



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP N.º43

DE 29 DE MARÇO DE 2006.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A –
DESCUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 19 DA LEI Nº 2.686/97 – TAXA DE
REGULAÇÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/100.106/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer o recurso interposto no que tange à impugnação formulada contra o Artigo 2º da Deliberação AGETRANSP nº 005/06, por restar este objeto prejudicado em virtude da concordância tácita da Concessionária/Recorrente à decisão do Conselho Diretor, comprovada quando da quitação dos valores apurados com base nos parâmetros fixados no precitado dispositivo;

Art. 2º - Conhecer do presente recurso administrativo para negar-lhe provimento no que concerne à impugnação formulada contra o Artigo 6º da Deliberação AGETRANSP nº 006/05 face à inexistência da contradição apontada pela Recorrente, ratificando-se na íntegra os termos do citado dispositivo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2006.

NEY MOREIRA DA FONSECA
Conselheiro Presidente

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro